Justiça Estadual
94
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224137-6414 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual 96 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO I

ÍNDICE

1. OBJETO
2. VISÃO GLOBAL DA OBRA;
2.1. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS
3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO;
4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA;
5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA;
5.1. NOVOS SERVIÇOS;
6. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA, E DE SUA COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS;
7. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA;
9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA;
9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.3. HORÁRIO DE TRABALHO
9.4. PATRIMÔNIO HISTÓRICO
9.5. FISCALIZAÇÃO
9.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9.7. BOLETIM DE MEDIÇÃO
9.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.9. OBRIGAÇÕES DO TJBA
9.10. MULTAS E PENALIDADES
9.11. RECEBIMENTO DA OBRA
9.12. ATESTADO DE VISTORIA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO MIRANTE NO COMPLEXO DA CIDADE BAIXA,** unidade do poder Judiciário do estado da Bahia, situada na Rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, Salvador/BA, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A obra objeto deste projeto Básico consiste no fornecimento e instalação de uma cobertura para mirante com estrutura emmadeira e telha de policarbonato. A obra compreende em execução de fundações em concreto armado, pilares, vigas e estrutura de telhamento em madeira de lei, além de remoção do piso existente e instalação de novo em porcelanato.

2.1. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis no Website do TJBA, www5.tjba.jus.br.

2.2. BOLETINS E DOCUMENTOS

TABELA 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24,80% (VINTE E QUATRO PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV
ORIENTAÇÃO TÉCNICA 029	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELECER PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO V
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇAO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VI
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO VII
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VIII

TJADM2017 48654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DECLARAÇÃODO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	VER ANEXO X
ART RRT	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA	MODELO	MODELO ATESTADO DE VISTORIA	VER ANEXO XII

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Dando continuidade às melhorias do complexo da Cidade Baixa, visando proteger da chuva os usuários e dando melhores condições de uso da área externa para eventos da Instituição, será instalada estrutura com cobertura no atual mirante.

A DEA, através das suas coordenações, vem apresentar levantamentos, projetos e orçamento que viabilizam tecnicamente a obra**.**

Solicita-se abertura de processo licitatório para contratação de empresa de Engenharia para execução da**OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO MIRANTE NO COMPLEXO DA CIDADE BAIXA.**

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

A obra de construção da cobertura do mirante no complexo da cidade baixa foi orçada em **R$ 341.650,65 (trezentos e quarenta um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).**

De acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010, as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS VIII e IX respectivamente.

5. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

Os principais serviços da **obra de construção da cobertura do mirante no complexo da cidade baixa**são:

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

- DEMOLIÇÃO
- DESPESAS PRELIMINARES
- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
- LOCAÇÃO DA OBRA
- INFRAESTRUTURA
- SUPER ESTRUTURA
- COBERTURA
- PAVIMENTAÇÃO
- PINTURA
- PAISAGISMO E SINALIZAÇ]AO
- LIMPEZA
- ADMINISTRAÇÃO

5.1. NOVOS SERVIÇOS

Podem ainda ser acrescidos novos itens destas ou de outras áreas da engenharia, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do Contratante, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o fator multiplicador “K” apresentado pela CONTRATADA. Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único “K” a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

O método de avaliação do custo da obra utilizado como estimativa antes da elaboração da planilha orçamentária foi o levantamento do histórico de custos das intervenções realizadas pelo TJBA em obras similares.

7. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste instrumento é de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

7.1. O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

7.2. O prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação permitidas em lei, se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO;

8.1. Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.1 e 2.2, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANEJAMENTO DA OBRA

9.1.1. Fica a empresa licitante obrigada a apresentar na proposta, o planejamento de obra completo elaborado em MS Project ou software de planejamento similar, apontando as atividades, data das aquisições, entregas e caminho crítico em acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO X) elaborado pelo contratante e cumpri-lo fielmente. **A não apresentação do planejamento detalhado, no ato da licitação DESCLASSIFICARÁ a empresa concorrente**.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

9.2.1.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

9.2.1.2. Demonstração da capacidade técnico-operacional, através daapresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidospor Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de serviços compatíveiscom os de maior relevância técnica para os seguintes serviços:

a) **ESTRUTURA DE MADEIRA 225 M2**
b) **COBERTURA EM POLICARBONATO 243 M2**
c) **REVESTIMENTO EM PORCELANATO 147,5 M2**

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Obs[1]: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO DE OBRA** com sua(s)**CAT ´s**assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO.**

Obs[2]: As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e magnitude da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância, que tem suas quantidades estabelecidas nos itens 4.01 e 5.0 da planilha orçamentária.

9.2.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa,de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9.2.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra **(PAISAGISMO)**, devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

9.2.4. A equipe técnica deverá ser composta por 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) engenheiro de segurança; devidamente inscritos na entidade profissional competente e deverão apresentar currículo profissional com atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

9.2.5. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casosexcepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 9.10.7.

9.3. HORÁRIO DE TRABALHO

9.3.1. Os serviços serão realizados em horário comercial ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

9.3.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário contratado acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

9.4. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.4.1. Os serviços deverão ser executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9.5. FISCALIZAÇÃO

9.5.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO VII, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.5.2. O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.5.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, será contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para aexecução do objeto do presente projeto básico.

9.5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5.6. É função da fiscalização:

9.5.6.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

9.5.6.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

9.5.6.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.5.6.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

9.5.6.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

9.5.6.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.5.6.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

9.5.6.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

9.5.6.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

9.5.6.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

9.5.6.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.5.6.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.5.6.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

9.5.6.14. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

9.5.6.15. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

9.5.6.16. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.5.6.17. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

9.5.6.18. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

9.5.6.19. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

9.5.6.20. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

9.5.6.21. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;

9.5.6.22. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

9.5.6.23. São incumbências da fiscalização técnica:

9.5.6.24. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado;

9.5.6.25. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa;

9.5.6.26. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

9.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.6.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

9.6.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcela única após entrega provisória do objeto com aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no checklist (VER ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

9.6.3. A data prevista para apresentação da fatura referente à medição única não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) do mês.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.6.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 9.6.2.

9.6.5. O prazo de pagamento, referido no item 9.6.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

9.6.6. O pagamento da parcela única está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 9.6.2 e 9.6.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

9.6.7. O pagamento da parcela única somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

9.6.8. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias,além das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

9.6.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.6.10. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

9.7. BOLETINS DE MEDIÇÃO

9.7.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

9.7.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

9.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.8.1. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.10.7.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.8.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.4. Providenciar a liberação de Alvarás de Construção, junto Prefeitura Municipal, e qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.5. Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação, em conformidade com o modelo fornecido pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.6. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VI), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.7. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

9.8.8. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.9. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.8.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 9.10.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.11.Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

9.8.12. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “equivalente” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

9.8.13. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 9.10.3.

9.8.15. Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Provisório das obras o “As Built” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.16. Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do edifício, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.17. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.8.18. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.8.19. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

9.8.20. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.8.21. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA;

9.8.22. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.8.23. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal;

9.8.24. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA;

9.8.25. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.8.26. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

9.8.27. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.8.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora;

9.8.30. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.8.31. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.32. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.33. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.34. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 9.2, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada;

- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 9.2, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação;

9.8.35. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

9.8.36. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.37. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.38. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.39. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.40. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.41. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

9.8.42. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.8.43. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.44. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.45. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, de que os profissionais indicados constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

9.8.46. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.8.47. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos;

9.8.48. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA;

9.8.49. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

9.8.50. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- À Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Às disposições legais vigentes;
- As regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.8.51. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

9.8.52. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

9.8.53. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

9.8.54. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

9.8.55. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.56. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

9.8.57. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO X) elaborado pelocontratante e cumpri-lo fielmente. A não apresentação do planejamentodetalhado, contemplando o cronograma de obras, em até 08 dias corridos após apublicação da Ordem de Serviço (OS), constitui infração de

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

natureza grave epossui penalidades previstas na tabela 02 do item 9.10.7. O não cumprimento dos
prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro possui suas penalidadesprevistas no item 9.10.3.

9.8.58. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso emanutenção da edificação conforme NBR 14037.

9.8.59. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

9.9.1. Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

9.9.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

9.9.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.9.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

9.9.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

9.9.6. Fiscalizar o contrato.

9.10. MULTAS E PENALIDADES

9.10.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 9.10.3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

9.10.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.10.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO V), quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.10.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

9.10.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

9.10.6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

9.10.7. Infrações relativas as obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

9.11. RECEBIMENTO DA OBRA

9.11.1.O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

9.11.2.Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01/03/05 se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.11.3.São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra;

A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND, referente à obra;
B – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
C – Certidão de Quitação com o ISS.

9.12. ATESTADO DE VISTORIA

9.12.1. Atestado de Vistoria, fornecido pelo TJBA conforme modelo em anexo, atestando que o representante da empresa licitantevistoriou o local da obra acompanhado por representante do TJBA, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.12.2. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

9.12.3. A empresa deverá marcar a sua visita com a Sr. Hudson ou Débora, através do telefone(71) 3496-2919, quando será confirmado um horário para a sua realização.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224138-6413 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
117
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224142-6388 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
119
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO II

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**36,80**	**36,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,02	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,07	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,03	8,34
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**47,96**	**18,09**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,20	5,44
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,23	2,44
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,23	3,96
C5	Indenização Adicional	0,61	0,46
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**16,44**	**12,43**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,66
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhao e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**18,29**	**7,14**
	TOTAL (A+B+C+D)	**119,49**	**74,46**

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224144-6386 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
120
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224144-6386 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
122
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224146-6384 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
124
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO III

DATA *31/07/2017*

COMPOSIÇÃO DO BDI

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Construção da cobertura do Mirante do Complexo da Cidade Baixa

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
DESPESAS INDIRETAS	4,00%
RISCO EVENTUAL	1,00%
TRIBUTOS	
Cofins	3,00%
Pis	0,65%
ISS	5,00%
MARGEM DE LUCRO	7,65%
TOTAL DO BDI	24,80%

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224152-6357 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
126
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO IV

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224156-6353 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

CHECK LIST – DEA
PAGAMENTO DE FATURA

DEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Justiça Estadual 128 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

EMPRESA
MEDIÇÃO Nº
OBRA
FATURA Nº
CONTRATO
PERÍODO DE MEDIÇÃO _____/_____/_____ A _____/_____/_____
ADITIVO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

		DOC	Nº FOLHA
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO	( )	
2	NOTA FISCAL	( )	
3	MATRICULA C E I DA OBRA	( )	
4	DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI REF. AO INSS E FGTS	( )	
5	GUIA FGTS **COMPETÊNCIA:**	( )	
6	SEFIP **COMPETÊNCIA:**	( )	
7	GUIA INSS **COMPETÊNCIA:**	( )	
8	GUIA PIS	( )	
9	GUIA ISS	( )	
10	DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA	( )	
11	RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS	( )	
12	FOLHA DE PAGAMENTO DOS OPERÁRIOS DA OBRA **COMPETÊNCIA:**	( )	
13	DECLARAÇÃO DO FISCAL REFERENTE AOS OPERARIOS DA OBRA	( )	
14	LICENÇAS E/OU ALVARÁS PERTINENTES A OBRA	( )	
15	A.R.T DA OBRA	( )	
16	COPIA DA O.S (ORDEM DE SERVIÇO)	( )	
17	CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA	( )	
18	PLANILHA REFERENTE A MEDIÇÃO DO SERVIÇO	( )	
19	FOTOS DA OBRA	( )	
20	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA	( )	
21		( )	
22		( )	
23		( )	
24		( )	
25		( )	
26		( )	
27		( )	
28		( )	
29		( )	
30		( )	

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224166-6322 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
130
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO V

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224172-6295 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual 132 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO V

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 – Objetivo

O objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos referentes às garantias contratuais previstas em lei, efetuadas conforme elencadas no item 2, nas contratações de obras, serviços.

2 -Garantias

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

As garantias são exigências previstas na legislação e estabelecidas no contrato como forma de garantir inadimplementos por parte do contratado, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades:

I . Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública
II. Seguro Garantia;
III. Fiança bancária;

Serão admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, com vigência não inferior a da validade do contrato.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224177-6290 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
134
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO VI

DIÁRIO DE OBRAS

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224180-6266 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO DE OBRA

OBRA:	OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO MIRANTE DO COMPLEXO DA CIDADE BAIXA	LOCAL:		PERÍODO: MM/AAAA	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
CONSTRUTORA:				CONTRATANTE:	TJBA
DATA:	DD/MM/AAAA	QUINTA-FEIRA	TEMPO: 23°C => Sol	TÉC. RESIDENTE:	

1 - ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA

2 - EFETIVO DO DIA

ENGENHEIRO		TÉC EDIFICAÇÕES		TÉC SEG DO TRAB		MESTRE DE OBRAS		ESTAGIÁRIO		ENC ADM		ENC ARMADOR		ENC ELÉTRICA	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01					01	01			01	01				
ENCARREGADO		ENC HIDRÁULICA		AUX SERV GERAIS		PEDREIRO		ELETRICISTA		ARMADOR		APONTADOR		ENCANADOR	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02					03	03								
VIGIA		CARPINTEIRO		AJ PRÁT (ARM)		AJ PRÁT (ELE)		AJ PRÁT (PED)		AJ PRÁT (CARP)		AJUDANTE COMUM		SETOR PESSOAL	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02	02	02									18	18		
ALMOXARIFE		AUX DE ALMOX		MONTADOR DE AND		OP. DE BETONEIRA		**TOTAL**							
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	**GERAL**	**DIA**						
				01	01			**31**	**31**						

3 - MÁQUINAS E CAMINHÕES

CAMINHÃO MUQUE		XXXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXXX		XXXXX	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01														
XXXXX		XXXX		**TOTAL MÁQUINAS**		**TOTAL CAMINHÕES**									
GERAL	DIA	GERAL	DIA	**GERAL**	**DIA**	**GERAL**	**DIA**								
						01	**01**								

OBSERVAÇÕES

NOME DA CONSTRUTORA
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

APOIO À FISCALIZAÇÃO
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NOME DO FISCAL E CADASTRO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224186-6260 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
138
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO VII

GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224193-6232 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual 140 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO VII – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

1. **GERENCIAMENTO OPERACIONAL**

1.1. Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.
1.2 Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

2. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA

3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

4.2. O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

4.3. Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224199-6226 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

5 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDEM DE SERVIÇO (OS)

A contratada só deverá iniciar a obra após a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

A aceitação da obra entregue pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224199-6226 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
143
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO VIII

ORÇAMENTO DE CUSTOS

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224202-5551 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
145
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

Data:28/08

INFORME O NOME DA EMPRESA
Orçamento Sintético Global

OBRA : UNICORP
ORÇAMENTO : COBERTURA MIRANTE
LOCAL : MONTE SERRAT

Taxas Diferenciadas
HORISTA: 119,49%, MENSALISTA: 74,46%
BDI: 24,80% **K= 1,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) COM K	PREÇO TOTAL (R$)
1.0	**DEMOLIÇÃO**						**3.403,92**
02.002.000019.SER	Demolição de piso cerâmico	SER.CG	M2	295,44	9,01	9,01	**2.661,91**
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	5,28	38,00	38,00	**200,64**
74140/003U	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM	SER.CG	M3	5,28	17,98	17,98	**94,93**
85364U	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	SER.CG	M3	1,73	258,05	258,05	**446,43**
2.0	**DESPESAS PRELIMINARES**						**19.551,50**
2.01	**LIMPEZA DO TERRENO**						**285,31**
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	4,05	38,00	38,00	**153,90**
73948/16U	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	SER.CG	M2	13,50	4,34	4,34	**58,59**
74140/003U	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM	SER.CG	M3	4,05	17,98	17,98	**72,82**
2.02	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**						**16.582,84**
73805/001U	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO/ALMOXARIFADO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	SER.CG	M2	20,00	336,33	336,33	**6.726,60**
73875/001U	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SER.CG	M/MES	30,00	17,07	17,07	**512,10**
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	3,00	329,86	329,86	**989,58**
74220/001U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X	SER.CG	M2	88,00	48,22	48,22	**4.243,36**
74242/001U	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	SER.CG	M2	20,00	205,56	205,56	**4.111,20**
2.03	**LOCAÇÃO DA OBRA**						**2.683,35**
74077/003U	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	SER.CG	M2	445,00	6,03	6,03	**2.683,35**
3.0	**INFRAESTRUTURA**						**17.663,50**
3.01	**ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES**						**1.354,97**
73964/006U	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	9,22	35,01	35,01	**322,79**
74019/001U	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	SER.CG	M3	27,22	37,92	37,92	**1.032,18**
3.02	**INFRA-ESTRUTURA FORMAS**						**2.704,32**
73394U	FORMA PLANA P/FUNDACAO E BALDRAME EM CHAPA RESINADA E=10 MM	SER.CG	M2	72,00	37,56	37,56	**2.704,32**
3.03	**INFRA ESTRUTURA ARMADURAS**						**3.832,11**
73942/001U	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM.7,0 À 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDADE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	513,00	7,47	7,47	**3.832,11**
3.04	**INFRA ESTRUTURA CONCRETO**						**9.772,09**
74138/004U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	SER.CG	M3	18,00	527,90	527,90	**9.502,20**
73936/011U	CONCRETO 1:4:8, CONCRETO MAGRO C/ BRITA 1 E 2, C/ BETONEIRA	SER.CG	M3	0,90	299,88	299,88	**269,89**
4.0	**SUPER ESTRUTURA**						**104.724,52**
4.01	**ESTRUTURA DE MADEIRA**						**102.140,01**
4.01.01	**PILARES**						**23.831,64**
COOBA - MIRANTE 20 X 10	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 10cm x 20cm com abertura de encaixes	SER.CG	M	176,40	135,10	135,10	**23.831,64**
4.01.02	**VIGAS**						**13.217,58**

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224204-5549 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
146
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
RUBRICADO

COOBA - MIRANTE 25 X 10	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 10cm x 25cm	SER.CG	M	81,00	163,18	163,18	**13.[illegible]**
4.01.03	**TERÇAS**						**42.679,73**
COOBA - MIRANTE 25 X 10	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 10cm x 25cm	SER.CG	M	261,55	163,18	163,18	**42.679,73**
4.01.04	**CAIBROS**						**17.906,14**
COOBA - MIRANTE 04 X 08	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 04cm x 08cm	SER.CG	M	572,40	31,28	31,28	**17.906,14**
4.01.05	**CHAPUZ**						**938,29**
COOBA - MIRANTE 25 X 10	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 10cm x 25cm	SER.CG	M	5,75	163,18	163,18	**938,29**
4.01.06	**MÃO FRANCESA**						**3.566,64**
COOBA - MIRANTE 20 X 10	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça aparelhada 10cm x 20cm com abertura de encaixes	SER.CG	M	26,40	135,10	135,10	**3.566,64**
4.02	**BARRAS ROSCADAS**						**2.295,82**
COTAÇÃO	BARRA ROSCADA DE Ø5/8" INOX OU GALVANIZADA A FOGO		M	91,80	17,47	17,47	**1.603,93**
COTAÇÃO	PORCAS		UND	504,00	0,69	0,69	**345,95**
COTAÇÃO	ARRUELAS		UND	504,00	0,69	0,69	**345,95**
4.03	**ALVENARIA**						**288,68**
06.001.000039.SER	Alvenaria de vedação com blocos cerâmico furado, 9 x 19 x 39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa industrializada	SER.CG	M2	3,60	50,77	50,77	**182,77**
73363U	EMBOCO ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1:2 E=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	SER.CG	M2	3,60	29,42	29,42	**105,91**
5.0	**COBERTURA**						**112.782,61**
55960U	IMUNIZACAO MADEIRAMENTO COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR	SER.CG	M2	445,00	4,52	4,52	**2.011,40**
COTAÇÃO	COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO DE 1220x6000x3MM VERDE (PETROCHEM OU SIMILAR APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO), INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	SER.CG	M2	486,76	223,03	223,03	**108.562,08**
94230U	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SER.CG	M	33,65	65,65	65,65	**2.209,12**
6.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**34.299,55**
73919/003U	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	17,28	28,67	28,67	**495,42**
73920/001U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	278,16	16,42	16,42	**4.567,39**
87260U	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SER.CG	M2	295,44	98,96	98,96	**29.236,74**
7.0	**PINTURA**						**5.011,53**
73739/001U	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	384,32	13,04	13,04	**5.011,53**
8.0	**PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO**						**906,25**
COOBA-03.22210-1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	SER.CG	M2	25,00	17,67	17,67	**441,75**
COOBA-74236/001U	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	SER.CG	M2	25,00	18,58	18,58	**464,50**
9.0	**LIMPEZA**						**1.900,15**
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	445,00	4,27	4,27	**1.900,15**
10.0	**ADMINISTRAÇÃO**						**41.407,14**
COOBA-23.2707D	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /JUNIOR - DE OBRA	M.O.	MÊS	2,00	14.583,29	14.583,29	**29.166,58**
COOBA-40852	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	MÊS	2,00	6.120,28	6.120,28	**12.240,56**
						TOTAL GERAL:	**341.650,65**

Volare 18 - PINI

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224204-5549 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
148
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Da
REPAGINADO

INFORME O NOME DA EMPRESA
Orçamento Analítico

OBRA : UNICORP
ORÇAMENTO : Cobertura Mirante
LOCAL : MONTE SERRAT

Taxas Diferenciadas
HORISTA: 119,49%, MENSALISTA: 74,46%
BDI:24,80%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
0	**DEMOLIÇÃO**					
02.002.000019.SER	**Demolição de piso cerâmico**	**SER.CG**	**M2**			
01.021.000001.MOD	Pedreiro	M.O.	H	0,070000	7,01	0,49
01.026.000001.MOD	Servente	M.O.	H	0,700000	4,00	2,80
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	3,29
					PREÇO TOTAL (unit.):	**3,29**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**3,29**
					QUANTIDADE:	295,44
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**972,00**
72897U	**CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**	**SER.CG**	**M3**			
5961U	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,250000	57,00	14,25
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,700000	3,47	2,43
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,700000	8,73	6,11
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	22,79
					PREÇO TOTAL (unit.):	**22,79**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**22,79**
					QUANTIDADE:	5,28
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**120,33**
74140/003U	**CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM**	**SER.CG**	**M3**			
1133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,230200	61,20	14,09
4260	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP CAP. 1,91M3 * TIPO CASE W - 20 EOU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,003000	81,86	0,25
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,008000	4,26	0,03
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	14,37
					PREÇO TOTAL (unit.):	**14,37**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**14,37**
					QUANTIDADE:	5,28
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**75,87**
85364U	**DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**	**SER.CG**	**M3**			
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1.300.000,000000	11,51	14,97
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	13.000.000,000000	8,73	113,45

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
149
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

					PREÇO (mão-de-obra):	
					PREÇO (material):	128,41
					PREÇO TOTAL (unit.):	128,41
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**128,41**
					QUANTIDADE:	1,73
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**222,15**
2	**DESPESAS PRELIMINARES**					
2,01	**LIMPEZA DO TERRENO**					
72897U	**CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**	**SER.CG**	**M3**			
5961U	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,250000	57,00	14,25
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,700000	3,47	2,43
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,700000	8,73	6,11
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	22,79
					PREÇO TOTAL (unit.):	**22,79**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**22,79**
					QUANTIDADE:	4,05
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**92,30**
73948/16U	**LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)**	**SER.CG**	**M2**			
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	8,73	2,18
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	2,18
					PREÇO TOTAL (unit.):	**2,18**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**2,18**
					QUANTIDADE:	13,50
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**29,43**
74140/003U	**CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM**	**SER.CG**	**M3**			
1133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,230200	61,20	14,09
4260	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP CAP. 1,91M3 * TIPO CASE W - 20 EOU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,003000	81,86	0,25
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,008000	4,26	0,03
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	14,37
					PREÇO TOTAL (unit.):	**14,37**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**14,37**
					QUANTIDADE:	4,05
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**58,20**
2,02	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**					

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

73805/001U	**BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS**	**SER.CG**	**M2**			
10490	VIDRO LISO INCOLOR 3MM - SEM COLOCACAO	MAT.	M2	0,023000	55,46	1,28
10555	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	MAT.	UN	0,011500	169,81	1,95
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,250000	13,31	3,33
10952	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA) E = 1/8"	MAT.	KG	0,303000	2,78	0,84
11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30MM (1.1/4")	MAT.	UN	1.280.000,000000	0,04	0,05
11443	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	MAT.	UN	0,034600	5,15	0,18
11467	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	MAT.	UN	0,005800	17,94	0,10
11891	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	0,536000	2,16	1,16
12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	0,011500	6,61	0,08
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	6.340.000,000000	6,91	43,79
12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	0,005700	9,82	0,06
12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	MAT.	UN	0,046100	2,08	0,10
12298	GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO TAMANHO MEDIO	MAT.	UN	0,046100	8,47	0,39
1346	CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,2 X 1,1M X 10MM P/ FORMA CONCRETO	MAT.	M2	0,386000	21,51	8,30
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRULA PVC - CONICAS)	MAT.	CJ	0,214000	0,14	0,03
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,024000	2,45	0,06
2370	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	MAT.	UN	0,005700	10,81	0,06
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	7,01	2,10
252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	M.O.	H	0,070000	4,98	0,35
4448	PEÇA DE MADEIRA 3A./4A QUALIDADE 7,5 X 12,50 CM (3X5") NÃO APARELHADA	MAT.	M	0,700000	10,03	7,02
4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	0,900000	5,49	4,94
5075	PREGO DE ACO 18 X 30	MAT.	KG	0,100000	8,49	0,85
5085	CADEADO LATAO CROMADO H = 35MM / 5 PINOS / HASTE CROMADA H = 30MM	MAT.	UN	0,005800	14,93	0,09
5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MAT.	UN	0,005800	2,12	0,01
6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,070000	6,62	0,46
6111	SERVENTE	M.O.	H	7.030.000,000000	4,26	29,95
7194	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	MAT.	M2	0,143000	20,13	2,88
73293U	CONCRETO DOSADO 15 MPA SOMENTE MATERIAIS INCL 5% PERDAS	SER.CG	M3	0,015000	243,14	3,65
73372U	PINHO DE TERCEIRA 1" X 12" E 1" X 9"	SER.CG	M2	1.020.000,000000	61,28	62,51
73420U	LANCAMENTO CONCRETO P/PECAS S/ARMAD PROD 2 M3/H INCL APENAS TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M COLOCACAO ADENS E ACAB.	SER.CG	M3	0,015000	20,71	0,31

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
151
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

73444U	PREPARO DE CONCRETO COM MISTURA E AMASSAMENTO EM 1 BETONEIRA 320L COM PRODUCAO DE 2M3/H, EXCLUSIVE MATERIAIS.	SER.CG	M3	0,015000	22,91	
					PREÇO (mão-de-obra):	77,24
					PREÇO (material):	99,97
					PREÇO TOTAL (unit.):	**177,21**
					LS(%):	92,28
					BDI(%):	66,84
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	159,12
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**336,33**
					QUANTIDADE:	20,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**6.726,60**
73875/001U	**LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE**	**SER.CG**	**M/MES**			
10527	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO TORRE, C/ LARGURA ATE 2M, ALTURA 1,00M	EQ.LOC	M/MES	1.000.000,000000	9,00	9,00
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,500000	4,26	2,13
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	11,13
					PREÇO TOTAL (unit.):	**11,13**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**11,13**
					QUANTIDADE:	30,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**333,90**
74209/001U	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**	**SER.CG**	**M2**			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	1.000.000,000000	7,01	7,01
4417	PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	MAT.	M	1.000.000,000000	5,13	5,13
4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	4.000.000,000000	5,49	21,96
4813	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	MAT.	M2	1.000.000,000000	200,00	200,00
5075	PREGO DE ACO 18 X 30	MAT.	KG	0,110000	8,49	0,93
5652U	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3 (1:3,5:7), PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M3	0,010000	190,06	1,90
6111	SERVENTE	M.O.	H	2.000.000,000000	4,26	8,52
					PREÇO (mão-de-obra):	15,78
					PREÇO (material):	229,67
					PREÇO TOTAL (unit.):	**245,45**
					LS(%):	18,86
					BDI(%):	65,55
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	84,41
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**329,86**
					QUANTIDADE:	3,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**989,58**
74210/001U	**BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)**	**SER.CG**	**M2**			
11467	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	MAT.	UN	0,110000	17,94	1,97
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	6.000.000,000000	7,01	42,04
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	3.620.000,000000	0,52	1,88
2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA.	MAT.	UN	0,330000	10,25	3,38

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
152
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

2745	PECA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	MAT.	M	4.500.000,000000	1,22	
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,020000	62,25	1,25
4403	PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	5.000.000,000000	1,50	7,50
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,800000	7,00	5,60
5064	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	MAT.	KG	0,500000	7,58	3,79
6111	SERVENTE	M.O.	H	8.000.000,000000	4,26	34,08
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	8.000.000,000000	18,62	148,96
7213	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	MAT.	M2	1.200.000,000000	11,67	14,00
74019/001U	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	SER.CG	M3	0,060000	13,84	0,83
					PREÇO (mão-de-obra):	82,55
					PREÇO (material):	188,23
					PREÇO TOTAL (unit.):	**270,78**
					LS(%):	98,63
					BDI(%):	91,62
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	190,25
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**461,03**
					QUANTIDADE:	32,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**14.752,96**
74220/001U	**TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X**	**SER.CG**	**M2**			
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,600000	0,90	0,54
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,800000	7,01	5,61
1351	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,227273	18,41	4,18
4493	PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	1.580.000,000000	4,14	6,54
4783	PINTOR	M.O.	H	0,300000	7,00	2,10
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,150000	8,35	1,25
5333	OLEO DE LINHACA	MAT.	L	0,022000	14,86	0,33
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,950000	4,26	4,05
					PREÇO (mão-de-obra):	11,75
					PREÇO (material):	12,85
					PREÇO TOTAL (unit.):	**24,60**
					LS(%):	14,04
					BDI(%):	9,58
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	23,62
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**48,22**
					QUANTIDADE:	88,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**4.243,36**
74242/001U	**BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS**	**SER.CG**	**M2**			
1030	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	MAT.	UN	0,030000	27,97	0,84
1031	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA EXTERNA - 40MM X 1,60M	MAT.	UN	0,030000	8,47	0,25
10420	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	103,30	3,10
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	67,41	2,02
11753	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	MAT.	UN	0,030000	19,07	0,57

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
153
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

11865	CAIXA DAGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMPA 500L	MAT.	UN	0,030000	138,84	
12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	0,150000	6,61	0,99
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,950000	7,01	6,66
12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	MAT.	UN	0,150000	2,08	0,31
13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	31,00	0,93
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,510000	36,98	18,86
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	12.670.000,000000	0,52	6,59
1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	UN	0,030000	17,74	0,53
2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	MAT.	UN	4.900.000,000000	4,36	21,36
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,160000	7,01	1,12
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,160000	7,00	1,12
3080	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	MAT.	CJ	0,090000	55,00	4,95
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,030000	62,25	1,87
3764	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	MAT.	UN	0,150000	0,91	0,14
4425	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,030000	18,90	0,57
4430	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 5 X 6CM NAO APARELHADA	MAT.	M	1.300.000,000000	9,75	12,68
4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT.	M	3.830.000,000000	2,82	10,80
4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,030000	55,38	1,66
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,360000	7,00	2,52
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT.	KG	0,280000	8,65	2,42
5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MAT.	UN	0,090000	2,12	0,19
6111	SERVENTE	M.O.	H	1.900.000,000000	4,26	8,09
6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	MAT.	UN	0,030000	2,43	0,07
6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	MAT.	UN	0,060000	2,84	0,17
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	MAT.	UN	0,030000	11,34	0,34
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	MAT.	UN	0,030000	2,92	0,09
7191	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50M	MAT.	UN	1.530.000,000000	14,24	21,79
7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	MAT.	UN	0,030000	3,75	0,11
938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	MAT.	M	0,015300	0,64	0,01
9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	M	0,310000	8,31	2,58
9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	MAT.	M	0,370000	2,52	0,93
					PREÇO (mão-de-obra):	19,51
					PREÇO (material):	121,89
					PREÇO TOTAL (unit.):	**141,40**
					LS(%):	23,31
					BDI(%):	40,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	64,16
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**205,56**
					QUANTIDADE:	20,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**4.111,20**
2,03	**LOCAÇÃO DA OBRA**					

TJADM20174865 4V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual 154 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

74077/003U	**LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.**	**SER.CG**	**M2**			
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,106700	13,31	1,42
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,100000	7,01	0,70
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,020000	9,90	0,20
4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	0,120000	5,49	0,66
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,010000	8,35	0,08
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,100000	4,26	0,43
					PREÇO (mão-de-obra):	1,13
					PREÇO (material):	2,36
					PREÇO TOTAL (unit.):	**3,49**
					LS(%):	1,34
					BDI(%):	1,20
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2,54
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6,03**
					QUANTIDADE:	445,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**2.683,35**
4	**INFRAESTRUTURA**					
4,02	**ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES**					
73964/006U	**REATERRO MANUAL DE VALAS**	**SER.CG**	**M3**			
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.000.000,000000	4,26	12,78
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	12,78
					PREÇO TOTAL (unit.):	**12,78**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**12,78**
					QUANTIDADE:	9,22
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**117,83**
74019/001U	**ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)**	**SER.CG**	**M3**			
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.250.000,000000	4,26	13,84
					PREÇO (mão-de-obra):	13,84
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**13,84**
					LS(%):	16,54
					BDI(%):	7,54
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	24,08
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**37,92**
					QUANTIDADE:	27,22
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.032,18**
4,03	**INFRA-ESTRUTURA FORMAS**					
73394U	**FORMA PLANA P/FUNDACAO E BALDRAME EM CHAPA RESINADA E=10 MM**	**SER.CG**	**M2**			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	1.000.000,000000	7,01	7,01
1350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=10MM DE 1,10 X 2,20 M PARA FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,103306	22,68	2,34
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	MAT.	L	0,200000	5,27	1,05
4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,700000	2,82	1,97
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT.	KG	0,200000	8,65	1,73
6115	AJUDANTE	M.O.	H	1.000.000,000000	3,47	3,47
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	17,58
					PREÇO TOTAL (unit.):	**17,58**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
155
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

					ADM(%):	
					TOTAL TAXA:	0
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,58
					QUANTIDADE:	72,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.265,76**
4,04	**INFRA ESTRUTURA ARMADURAS**					
73942/001U	**ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM.7,0 À 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDADE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.**	**SER.CG**	**KG**			
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,020000	9,90	0,20
378	ARMADOR	M.O.	H	0,070000	7,01	0,49
42	ACO CA-60 - 7,0MM	MAT.	KG	1.100.000,000000	3,69	4,06
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,070000	4,26	0,30
					PREÇO (mão-de-obra):	0,79
					PREÇO (material):	4,26
					PREÇO TOTAL (unit.):	**5,05**
					LS(%):	0,94
					BDI(%):	1,48
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2,42
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**7,47**
					QUANTIDADE:	513,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**3.832,11**
4,05	**INFRA ESTRUTURA CONCRETO**					
73936/011U	**CONCRETO 1:4:8, CONCRETO MAGRO, C/ BRITA 1 E 2, C/BETONEIRA**	**SER.CG**	**M3**			
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	161.000.000,000000	0,52	83,72
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,584000	61,60	35,97
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,456000	55,38	25,25
4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,456000	55,38	25,25
4877U	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA C/CARREGADOR MECANICO C/OPERADOR - P	SER.CG	H	0,714000	9,64	6,88
6111	SERVENTE	M.O.	H	6.000.000,000000	4,26	25,56
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	202,64
					PREÇO TOTAL (unit.):	**202,64**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**202,64**
					QUANTIDADE:	0,90
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**182,38**
74138/004U	**CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.**	**SER.CG**	**M3**			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,600000	7,01	4,20
1525	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 30,0 MPA	MAT.	M3	1.050.000,000000	357,57	375,45
378	ARMADOR	M.O.	H	0,600000	7,01	4,20
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,600000	7,00	4,20
6111	SERVENTE	M.O.	H	1.600.000,000000	4,26	6,82
73298U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CP) TUBO DE 48X48 C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,230000	1,28	0,29
73299U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CI) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,390000	0,77	0,30
73468U	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3 - PREPARO MECANICO	SER.CG	M3	0,012500	328,21	4,10
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	399,57

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
156
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

					PREÇO TOTAL (unit.):	[illegible]
					LS(%):	[illegible]
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**399,57**
					QUANTIDADE:	18,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**7.192,26**
5	**SUPER ESTRUTURA**					
7	**COBERTURA**					
55960U	**IMUNIZACAO MADEIRAMENTO COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR**	**SER.CG**	**M2**			
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,200000	4,26	0,85
7340	IMUNIZANTE P/MADEIRA TIPO PENTOX SUPER INCOLOR DA MONTANA OU MARCA EQUIVALENTE	MAT.	L	0,100000	17,53	1,75
					PREÇO (mão-de-obra):	0,85
					PREÇO (material):	1,75
					PREÇO TOTAL (unit.):	**2,60**
					LS(%):	1,02
					BDI(%):	0,90
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	1,92
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**4,52**
					QUANTIDADE:	445,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**2.011,40**
94230U	**CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016**	**SER.CG**	**M**			
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	MAT.	UN	3.000.000,000000	0,02	0,06
12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	MAT.	UN	0,330000	12,35	4,08
12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	MAT.	UN	0,220000	3,66	0,81
12618	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	MAT.	UN	0,350000	29,46	10,31
12624	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	MAT.	UN	0,220000	7,37	1,62
12626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	MAT.	UN	1.550.000,000000	10,12	15,69
12627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	MAT.	UN	0,440000	0,29	0,13
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,665000	8,73	5,80
88323U	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,571000	10,51	6,00
93281U	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SER.CG	CHP	0,013200	9,93	0,13
93282U	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SER.CG	CHI	0,018300	9,40	0,17
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	44,79

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
157
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

					PREÇO TOTAL (unit.):	[illegible]
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**44,79**
					QUANTIDADE:	33,65
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.507,18**
15	**PAVIMENTAÇÃO**					
73919/003U	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL**	**SER.CG**	**M2**			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,350000	7,00	2,45
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,350000	4,26	1,49
73449U	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	SER.CG	M3	0,040000	307,30	12,29
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	16,23
					PREÇO TOTAL (unit.):	**16,23**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**16,23**
					QUANTIDADE:	17,28
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**280,45**
73920/001U	**REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL**	**SER.CG**	**M2**			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,200000	7,00	1,40
4884U	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,020000	359,69	7,19
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,200000	4,26	0,85
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	9,45
					PREÇO TOTAL (unit.):	**9,45**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**9,45**
					QUANTIDADE:	278,16
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**2.628,61**
87260U	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014**	**SER.CG**	**M2**			
21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	MAT.	M2	1.060.000,000000	49,91	52,90
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	MAT.	KG	0,240000	3,82	0,92
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	MAT.	KG	8.620.000,000000	1,81	15,60
88256U	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,390000	10,83	4,23
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,190000	8,73	1,66
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	75,31
					PREÇO TOTAL (unit.):	**75,31**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**75,31**
					QUANTIDADE:	295,44
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**22.249,59**
20	**PINTURA**					

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
158
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

73739/001U	**PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS**	**SER.CG**	**M2**			
4783	PINTOR	M.O.	H	0,270000	7,00	1,89
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,230000	3,47	0,80
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	MAT.	L	0,240000	18,96	4,55
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	7,24
					PREÇO TOTAL (unit.):	**7,24**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**7,24**
					QUANTIDADE:	384,32
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**2.782,48**
79466U	**PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS -260901**	**SER.CG**	**M2**			
10480	VERNIZ POLIURETANO FOSCO	MAT.	L	0,220000	17,86	3,93
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,400000	0,49	0,20
4783	PINTOR	M.O.	H	0,243700	7,00	1,71
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,033000	9,78	0,32
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,082200	3,47	0,29
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	6,44
					PREÇO TOTAL (unit.):	**6,44**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6,44**
					QUANTIDADE:	384,32
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**2.475,02**
21	**PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO**					
COOBA-03.22210-1	**FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA**	**SER.CG**	**M2**			
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,100000	4,26	0,43
7253	TERRA VEGETAL	MAT.	M3	0,100000	117,85	11,79
74140/003U	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM	SER.CG	M3	0,100000	14,37	1,44
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	13,65
					PREÇO TOTAL (unit.):	**13,65**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**13,65**
					QUANTIDADE:	25,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**341,25**
COOBA-74236/001U	**GRAMA ESMERALDA EM ROLO**	**SER.CG**	**M2**			
1147	CAMINHAO PIPA 6.000L C/ BARRA ESPARGIDORA (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,000023	60,08	0,00
3329	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	MAT.	M2	1.000.000,000000	10,49	10,49
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,200000	4,26	0,85
6128	AJUDANTE GERAL	M.O.	H	0,100000	3,47	0,35
7253	TERRA VEGETAL	MAT.	M3	0,015000	117,85	1,77
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	13,46
					PREÇO TOTAL (unit.):	**13,46**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**13,46**
					QUANTIDADE:	25,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**336,50**

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
159
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

22	**LIMPEZA**					
9537U	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**	**SER.CG**	**M2**			
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	3,24	0,16
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,140000	4,26	0,60
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,140000	8,73	1,22
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	1,98
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1,98**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1,98**
					QUANTIDADE:	445,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**881,10**
23	**ADMINISTRAÇÃO**					
COOBA-23.2707D	**ENGENHEIRO OU ARQUITETO /JUNIOR - DE OBRA**	**M.O.**	**MÊS**			
					PREÇO (mão-de-obra):	6.698,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**6.698,00**
					LS(%):	4.987,33
					BDI(%):	2.897,96
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	7.885,29
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**14.583,29**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**14.583,29**
COOBA-40852	**FEITOR OU ENCARREGADO GERAL**	**M.O.**	**MÊS**			
					PREÇO (mão-de-obra):	2.811,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**2.811,00**
					LS(%):	2.093,07
					BDI(%):	1.216,21
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	3.309,28
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6.120,28**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**6.120,28**
					TOTAL GERAL:	**105.230,90**
			Volare 18 - PINI			

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224213-5519 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
161
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224218-5514 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Eu, José Maurício Argollo Farias, declaro expressamente haver compatibilidade dos quantitativos e custos da planilha orçamentária e os custos propostos pelo SINAPI ou outro menor previsto em lei.

.

Em 31/08/2017

José Maurício Argollo Farias
Engenheiro Civil
cad. 968.742-4

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224224-5487 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
165
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224234-5456 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
167
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Obra de Cobetura do Mirante do complexo da cidade baixa

			1º MÊS	2º MÊS	VALOR	1,00	VALOR COM KAPA
1.0	DEMOLIÇÃO	VALOR PREVISTO	3.403,92	-	3.403,92		3.403,92
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
2.0	DESPESAS PRELIMINARES						
2.01	LIMPEZA DO TERRENO	VALOR PREVISTO	285,31	-	285,31		285,31
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
2.02	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	VALOR PREVISTO	16.582,84	-	16.582,84		16.582,84
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
2.03	LOCAÇÃO DA OBRA	VALOR PREVISTO	2.683,35	-	2.683,35		2.683,35
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
3.0	INFRAESTRUTURA						
3.01	ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO	VALOR PREVISTO	1.354,97	-	1.354,97		1.354,97
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
3.02	INFRA ESTRUTURA FORMAS	VALOR PREVISTO	2.704,32	-	2.704,32		2.704,32
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
3.03	INFRA ESTRUTURA ARMADURAS	VALOR PREVISTO	3.832,11	-	3.832,11		3.832,11
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
		VALOR PREVISTO	9.772,09	-	9.772,09		9.772,09

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224238-5452 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
168
REPAGINADO

3.04	INFRA ESTRUTURA CONCRETO	PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.0	SUPER ESTRUTURA						
4.01	ESTRUTURA DE MADEIRA						
4.01.01	PILARES	VALOR PREVISTO	7.149,49	16.682,15	23.831,64		23.831,64
		PERCENTUAL PREVISTO	30,00%	70,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.01.02	VIGAS	VALOR PREVISTO	3.965,27	9.252,31	13.217,58		13.217,58
		PERCENTUAL PREVISTO	30,00%	70,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.01.03	TERÇAS	VALOR PREVISTO	10.669,93	32.009,80	42.679,73		42.679,73
		PERCENTUAL PREVISTO	25,00%	75,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.01.04	CAIBROS	VALOR PREVISTO	4.476,54	13.429,61	17.906,14		17.906,14
		PERCENTUAL PREVISTO	25,00%	75,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.01.05	CHAPUZ	VALOR PREVISTO	281,49	656,80	938,29		938,29
		PERCENTUAL PREVISTO	30,00%	70,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.01.06	MÃO FRANCESA	VALOR PREVISTO	1.069,99	2.496,65	3.566,64		3.566,64
		PERCENTUAL PREVISTO	30,00%	70,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.02	BARRAS ROSCADAS	VALOR PREVISTO	688,75	1.607,07	2.295,82		2.295,82
		PERCENTUAL PREVISTO	30,00%	70,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
4.03	ALVENARIA	VALOR PREVISTO	288,68	-	288,68		288,68
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%			100,00%

TJADM20174865 4V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224238-5452 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
169
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

4.03	ALVENARIA	VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
5.0	COBERTURA	VALOR PREVISTO	-	112.782,61	112.782,61		112.782,61
		PERCENTUAL PREVISTO	0,00%	100,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	VALOR PREVISTO	13.719,82	20.579,73	34.299,55		34.299,55
		PERCENTUAL PREVISTO	40,00%	60,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
7.0	PINTURA	VALOR PREVISTO	-	5.011,53	5.011,53		5.011,53
		PERCENTUAL PREVISTO	0,00%	100,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
8.0	PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO	VALOR PREVISTO	-	906,25	906,25		906,25
		PERCENTUAL PREVISTO	0,00%	100,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
9.0	LIMPEZA	VALOR PREVISTO	190,02	1.710,14	1.900,15		1.900,15
		PERCENTUAL PREVISTO	10,00%	90,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
10.	ADMINISTRAÇÃO	VALOR PREVISTO	20.703,57	20.703,57	41.407,14		41.407,14
		PERCENTUAL PREVISTO	50,00%	50,00%			100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-			-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%			0,00%
	GERAL	VALOR PREVISTO	103.822,45	237.828,21	341.650,65		341.650,65
		PERCENTUAL PREVISTO	30,39%	69,61%	TOTAL DA OBRA		100%
				100,00%			

TJADM20174865 4V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224238-5452 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
171
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO XI

ART

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224245-5424 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
173
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20170051707

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **051234373-0**

2. Contratante

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia** CPF/CNPJ: **13.100.722/0001-60**
AVENIDA Quinta Avenida do CAB Nº: **560**
Complemento: Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745971**
País: **Brasil**
Telefone: **(71) 3372-1579** Email: **wncoutinho@tjba.jub.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.196,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia** CPF/CNPJ: **13.100.722/0001-60**
AVENIDA Quinta Avenida do CAB Nº: **560**
Complemento: Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745971**
Telefone: **(71) 3372-1579** Email: **wncoutinho@tjba.jub.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**
Data de Início: **24/04/2017** Previsão de término: **24/05/2017**
Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
90 - Elaboração de Orçamento > #A0199 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	449,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento para a obra de reforma geral na UNICORP

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS - CPF: 780.360.895-72

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - CNPJ: 13.100.722/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 81,53** Pago em: **25/04/2017** Nosso Número: **47048050**

TJADM201748654V01

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: B4Wx9
Impresso em: 02/06/2017 às 16:22:23 por: , ip: 168.228.243.1

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224251-5397 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
175
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224266-5361 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
177
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

LICITAÇÃO Nº. ____/2017 - TJBA
ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório N° __/_____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA (_) / CAU (_) nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de_____ - _____, compareceu ao local onde será realizada a obra de construção da cobertura do mirante do complexo da cidade baixa, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a esta licitação.

Salvador, ___ de _____ de 2017.

_____
assinatura do Preposto da sociedade

_____
assinatura do Representante do TJBA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224271-5335 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

ANEXO XIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ..... QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela Presidente deste, Desª . MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2017/48654, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Habilitada nos termos da **TOMADA DE PREÇO n.º 009/2017,** devidamente homologada em ..... e publicado no DPJ edição de ....., obriga-se a **CONTRATADA** a executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, a OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO MIRANTE NO COMPLEXO DA CIDADE BAIXA, unidade do poder Judiciário do estado da Bahia, situada na Rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, Salvador/BA, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL,** seus **ANEXOS** e **PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida(s) no(s) anexo(s), que faz(em) parte integrante deste contrato, e, concorrendo a(s) **CONTRATADA(S)** com mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para os referidos serviços, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE,** obrigando-se, ainda a:

a) Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.10.7.
b) Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

TJADM2017-48654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

c) Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.
d) Providenciar a liberação de Alvarás de Construção, junto Prefeitura Municipal, e qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.
e) Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação, em conformidade com o modelo fornecido pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.
f) Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VI), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.
g) Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
h) Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do item 9.10.7.
i) Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.
j) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 9.10.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do item 9.10.7.
k) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.
l) Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "equivalente" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.
m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 9.10.3.
o) Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Provisório das obras o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

p) Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do edifício, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

q) Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

r) Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

s) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; Não atendimento às determinações do preposto.

t) Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

u) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA;

v) Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

w) Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal;

x) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA;

y) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

z) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

aa) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

ab) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

ac) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora;

ad) Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

ae) Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas

TJADM201748654V01
NCL NÚCLEO DE LICITAÇÃO
Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

af) Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

ag) Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7

ah) Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte: A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 9.2, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada e a substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 9.2, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação;

ai) Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

aj) Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

ak) Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

al) Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

am) Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

an) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

ao) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

ap) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005;

aq) Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

ar) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

as) Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, de que os profissionais indicados constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

at) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
au) Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos;
av) São de responsabilidade da contratada ainda:

Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;

qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA;
aw) A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
ax) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
Às normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
À Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Às disposições legais vigentes;
As regulamentos das empresas concessionárias;
Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
ay) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;
az) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;
ba) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
bb) Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;
bc) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;
bd) A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela do Item 9.10.7.
be) É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.
bf) Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO X) elaborado pelocontratante e cumpri-lo fielmente. A não apresentação do planejamentodetalhado, contemplando o cronograma de obras, em até 08 dias corridos após apublicação da Ordem de Serviço (OS), constitui infração de natureza grave epossui penalidades previstas na tabela 02 do item 9.10.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro possui suas penalidadesprevistas no item 9.10.3.

TJADM201748654V01

NCL NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

bg) Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso emanutenção da edificação conforme NBR 14037.

bh) Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual **AÇÃO TRABALHISTA**, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações contidas no item 9.9 do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;

c) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

d) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;

g) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

h) Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

i) assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

j) notificar a CONTRATADA sobre qualquer outras irregularidade encontrada na execução dos serviços;

k) analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

l) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

m) fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Estima-se o valor global de R$ ..... para os serviços ora contratados, correspondente à proposta vencedora, cujo menor multiplicador único proposto (K) foi de ….(....).

Parágrafo único: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contraprestação devida à **CONTRATADA** será efetuada, mensalmente, em parcela única no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura aprovada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**., conforme disciplinado no item 9.6 e 9.7 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura que se refere o item anterior deverá ser apresentada com pelo menos 08 (oito) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, **acompanhada do Check list de Documentação para Medição e Pagamento, conforme modelo do Anexo IV.**

Parágrafo Segundo: Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo o pagamento efetuado até 08(oito) dias úteis contados da liberação da fatura pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis.*

Parágrafo Quinto: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, deverão ser também apresentadas às guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nas obras/serviços contratados.

Parágrafo Sexto: O prazo referido no parágrafo primeiro será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo Sétimo: Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

Parágrafo Oitavo: Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e demais disposições contidas no **parágrafo primeiro.**

Parágrafo Nono: O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido no parágrafo primeiro e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Décimo: O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do “AS BUILT” das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

Parágrafo Décimo- Primeiro: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Décimo- Segundo O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

Parágrafo Décimo - Terceiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, respeitados os limites legais previstos na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder os limites legais previstos no supracitado artigo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

TJADM20174654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra **(PAISAGISMO)**, devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante, nos termos do **item 9.2.3.** do Anexo I - Projeto Básico.

Parágrafo primeiro : As empresas que venham a ser subcontratas devem preferencialmente ser micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.

Parágrafo terceiro: As regras estabelecidas entre a CONTRATADA a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contraria, transferindo ou isentando responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto: Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

Parágrafo quinto: Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a contratada e nunca diretamente a subcontratada.

Parágrafo sexto: Fica a CONTRATADA obrigada a emitir RRT– Registro de Responsabilidade Técnica -, à coordenação de projetos, referentes aos serviços subcontratados.

Parágrafo sétimo: A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras e dos serviços ora contratados será executada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,** através da **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, denominada no presente instrumento contratual de **Fiscalização, conforme disciplinado no Anexo VII,** além dos previstos no item 9.5.6 do Anexo I, tendo poderes para:

a) Exigir o comprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

b) Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

c) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

d) Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

g) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

h) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

i) Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

j) Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

k) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

l) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

m) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

n) Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à fiscalização:

•Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

•Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

•Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

•Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

•Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

•Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

•Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;

•Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

o) Exigir a fiscalização do contrato conforme Item 9.5. do Anexo I deste edital.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo Segundo: O contrato pode ser prorrogado mediante aditamento específico do contrato, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente.

Parágrafo Terceiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** de que a obras/serviços estão concluídos. Efetuado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.433/05, se for o caso, quando então será procedido o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança da obra **CONTRATADA**, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo: O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, referente aos serviços prestados; Certidão de Regularidade para com o FGTS; Certidão de Quitação com o ISS; ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, e/ou, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando for o caso, do competente Alvará de Habite-se. Em não sendo apresentado qualquer dos documentos acima indicados, a **CONTRATADA** será multada em 10% (dez por cento) sobre valor global do contrato, independentemente da adoção de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: **DA GARANTIA**

Será exigido da CONTRATADA, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Quarto: À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualq tempo, **MULTA DE MORA:**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

a.1.) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia,** até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo Sexto: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese da CONTRADADA negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5**% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Oitavo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Décimo-primeiro: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Décimo-segundo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Décimo-terceiro: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

TJADM2017-48654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.**

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente à **CONTRATADA,** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA- Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R$ ....., será atendida no presente exercícios através da **Unidade Gestora** 002 – **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, **Unidade Orçamentária** 02.04.601 - FAJ, **Atividade/Projeto** 5336, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51 **Subelemento** 51.03, **Fonte** 113/120/313/320 do orçamento vigente. Quando for o caso, no exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender à despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - DO FORO

TJADM201748654V01
Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

Justiça Estadual
192
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
REPAGINADO

Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Salvador, de ..... de 2017.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de ___/___/___.

_____

(nome, cargo e cadastro do declarante)

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor Total do Contrato

_____ _____

_____

Valor Total dos Contratos: R$_____

Local e data

_____

Assiantura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

TJADM201748654V01

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA.
Documento Nº: 308015.7224277-5329 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica